



SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

SEDE: Av. 24 de Julho, 132 - 1350-346 Lisboa - Telef.: 213920350 - Fax: 213968202

Geral: E-mail: sede@sep.pt - site: www.sep.org.pt - CDI: E-mail: cdi@sep.pt

Exm^a Senhora

Bastonária da Ordem dos Enfermeiros

Av^a. Almirante Gago Coutinho, 75

1700-028 LISBOA

(Registada c/Aviso Recepção)

CCT/282/2008/JV/L

2008-12-04

Assunto: TRANSFERÊNCIA/ACOMPANHAMENTO DE DOENTES – PROCEDIMENTOS E PAGAMENTO

Exm^a Senhora

De acordo com o Código Deontológico, os enfermeiros têm o dever de *“comunicar os factos que tenham conhecimento e possam comprometer a dignidade da profissão ou a saúde dos cidadãos ou sejam susceptíveis de violar as normas legais do exercício da profissão”* (artº76, nº1, alínea i) , e é neste contexto que lhe comunicamos o seguinte:

1. A transferência/accompanhamento de doentes pressupõe um carácter de continuidade de cuidados que os doentes têm direito e as instituições têm o dever de promover;
2. Até ao passado dia 1 de Novembro, as transferências e/ou acompanhamento de doentes da Unidade de Chaves para outras Instituições era feito de acordo com uma lista de voluntários;
3. Significa isto que, cada um dos serviços organizava o acompanhamento dos doentes que precisavam deslocar-se a outras instituições hospitalares para a concretização de exames complementares de diagnóstico e/ou a realização de cateterismos, ou seja, procedimentos pré-programados;
4. Esta forma de organização e funcionamento permitia que nos serviços permanecesse o número de enfermeiros, avaliado como necessário, pelo respectivo Enfermeiro Chefe;
5. Desde o dia 1 de Novembro, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar decidiu que estas transferências/accompanhamento seriam assegurados pelos enfermeiros que



SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

SEDE: Av. 24 de Julho, 132 - 1350-346 Lisboa - Telef.: 213920350 - Fax: 213968202

Geral: E-mail: sede@sep.pt - site: www.sep.org.pt - CDI: E-mail: cdi@sep.pt

nesse dia estejam no exercício de funções nos serviços o que determina a redução do número de enfermeiros nas equipas e, conseqüentemente, a redução dos cuidados de enfermagem disponíveis aos doentes internados, pondo em causa a qualidade dos mesmos, a segurança de doentes e profissionais;

6. Mais, contrariamente ao que vinha acontecendo – pagamento de acordo com a categoria profissional e o escalão de remuneração -, o Conselho de Administração decidiu de forma unilateral que o pagamento aos enfermeiros passaria a ser de 9 euros/hora.
7. Ora, o Regulamento do Exercício Profissional determina no seu artº 8, ponto 3, que “os enfermeiros têm uma actuação de complementaridade funcional relativamente aos demais profissionais de saúde, mas dotada de idêntico nível de dignidade e autonomia de exercício profissional”,
8. O que, salvo melhor opinião, a decisão do C.A. inscreve-se num preconceito cultural que teima em persistir e temos que continuar a combater, que os cuidados de saúde têm uma estrutura hierárquica em que uns são mais valiosos que outros e, naturalmente, deverão ser pagos de forma diferente.
9. Finalmente e porque os enfermeiros que anteriormente faziam parte da lista de voluntários se recusaram a acompanhar/transferir doentes nestas condições, tivemos a informação que os enfermeiros contratados estão a ser coagidos, pelos seus superiores hierárquicos, a disponibilizarem-se para o efeito caso contrário estará em causa a renovação dos seus contratos;
10. Prática aliás que começa a proliferar, infelizmente, pelas instituições tendo os Enfermeiros Chefes, Supervisores e Directores como protagonistas o que para além de intelectualmente desonesto, põe em causa a ética da profissão e configura uma afronta ao Código Deontológico da profissão, designadamente o dever de “*cumprir as obrigações emergentes do presente Estatuto, do Código Deontológico e demais legislação aplicável*” (artº76, ponto 1, alínea h), que se entende ser toda a legislação que enquadra a profissão, nomeadamente a Carreira de Enfermagem.
11. Aliás, será importante acrescentar que alguns dos enfermeiros mais jovens, apesar de considerarem que não têm as competências necessárias para o adequado acompanhamento de alguns doentes, em situações clínicas instáveis, afirmaram ter medo de o assumir pela possibilidade de efectiva não renovação dos contratos.



SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

SEDE: Av. 24 de Julho, 132 - 1350-346 Lisboa - Telef.: 213920350 - Fax: 213968202

Geral: E-mail: sede@sep.pt - site: www.sep.org.pt - CDI: E-mail: cdi@sep.pt

Digníssima Bastonária

Porque no acima descrito está em causa a qualidade dos cuidados aos cidadãos, a dignificação da profissão de Enfermagem e dos Enfermeiros e o seu o valor social e económico solicitamos, de acordo com as suas competências, a intervenção urgente da Ordem dos Enfermeiros.

Sem outro assunto, receba os nossos melhores cumprimentos.

P'la Direcção Regional do Sindicato dos Enfermeiros

de Trás - os - Montes